

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo à Prefeitura Municipal de Guaicara

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG. 2446-70, a doação de um veículo usado à Prefeitura Municipal de Guaicara, Jeep Willys, 1957, motor 4J-180.459, Pat. 639, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI — e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Hospital «Augusto de Oliveira Camargo», de Indaiatuba

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204 de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE-5969-69, a doação ao Hospital «Augusto de Oliveira Camargo», de Indaiatuba, de um veículo usado Jeep Willys, 1951, motor 3-J-82.422, chapa n. 83.10.74, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Herculândia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204 de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-2656-70, a doação à Prefeitura Municipal de Herculândia, de um veículo usado Perua Volkswagen 1959, motor B.5767, Pat. 1193, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 204, de 25 de março de 1970

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-2617-70, a doação à Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra, de um veículo usado, Jeep Willys, 1958, motor 4J-199.822, chassis 4J-3875.BR, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI — e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Educandário São Vicente de Paulo, de Itararé

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG. 4318-67, a doação ao Educandário São Vicente de Paulo, de Itararé, de um veículo usado, Perua Volkswagen, 1959, motor B-6.286, Pat. 1.087, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Santa Casa de Misericórdia de Leme

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do SIP. 2.387-70, a doação à Santa Casa de Misericórdia de Leme, de um veículo usado Camionete Chevrolet, 1960, motor G60A-1556-M, Pat. 1.331, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo — Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Louveira

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE-5065-70, a doação à Prefeitura Municipal de Louveira, de um veículo usado Jeep Willys, 1958, motor 4-J-199.082, Pat. 754, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo — Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Macaúbal

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 204 de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-141-70, a doação à Prefeitura Municipal de Macaúbal, de um veículo usado, Jeep Willys, 1958, motor B-804.522, Pat. 840, pertencente à Secretaria da Agricultura — CATI — e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do referido veículo é de um ano, a partir da publicação deste decreto, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Mairiporã

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 204 de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-2478-70, a doação à Prefeitura Municipal de Mairiporã, de um veículo usa-